DECRETO Nº 432, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICADO *NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE PARAUAPEBAS*

EM: ...11.../...06.../...2018...

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica I, a seguir discriminados:

I- Alcimar Teixeira Lima, Mat. 1684;
II- Cipriano Santana Andrade, Mat. 1547;
III- João Calixto dos Santos, Mat. 1535;
IV- Maria Isolete Alves da Silva, Mat. 1668;
V- Maria de Lourdes Pereira dos Santos, Mat. 1671;
VI- Marineia Cruz Pimentel, Mat. 1673;
VII- Uilza Ferreira Carneiro, Mat. 1569;
VIII- Monica Barreto Duraes, Mat. 1688;
IX- Valdirene Pereira Silva, Mat. 1695;
X- Antonia Maria Vieira Santos, Mat. 1698;
XI- Maria do Socorro Onofre Ramalho, Mat. 1704;
XII- Creuza de Oliveira Nunes, Mat. 1678;
XIII- Maria Telma Silva Carvalho, Mat. 1744;
XIV- Luciane Maues Oliveira Menezes, Mat. 1524;
XV- Sonia Denise Alves Costa, Mat. 1514;
XVI- Raimunda Melo Cardoso, Mat. 1665.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1154, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I- em relação aos servidores descritos nos incisos I ao VII, do art. 1° deste decreto, a 05 de janeiro de 2016;
II- em relação à servidora descrita no inciso VIII, do art. 1° deste decreto, a 06 de janeiro de 2016;
III- em relação ao servidor descrito no inciso IX, do art. 1° deste decreto, a 14 de janeiro de 2016;
IV- em relação às servidoras descritas nos incisos X e XI, do art. 1° deste decreto, a 15 de janeiro de 2016;
V- em relação à servidora descrita no inciso XII, do art. 1° deste decreto, a 05 de abril de 2016;
VI- em relação à servidora descrita no inciso XIII, do art. 1° deste decreto, a 19 de outubro de 2017;
VII- em relação à servidora descrita no inciso XIV, do art. 1° deste decreto, a 24 de junho de 2016;
VIII- em relação à servidora descrita no inciso XV, do art. 1° deste decreto, a 14 de agosto de 2016;
IX- em relação à servidora descrita no inciso XVI, do art. 1° deste decreto, a 02 de outubro de 2016.

Art. 4° Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Parauapebas-PA, 11 de junho de 2018.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

A.A